



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Março de 2023 • Número 3274 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS INSTRUÇÃO 01/2023 PROCEDIMENTOS - CONTRATOS DE LOCAÇÃO

Srs. Secretários.

As aquisições ou locações de bens imóveis por parte do Município, enquadradas no art. 74, V, da Lei 14.133/21, serão procedidas mediante instauração de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, autuado junto a Secretaria de Administração/Departamento de Licitações.

Cabe as secretarias interessadas nas aquisições ou locações observarem os seguintes requisitos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Além do retro exposto, deverão providenciar para fins de instauração do processo de inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deverão os(as) Senhores(as) Secretários(as) indicarem no documento relacionado no inciso I, do art 72, acima transcrito, o valor da locação; o prazo de locação pretendido/ajustado; datas de início/término, cláusulas especiais (se houverem), obrigações, qualificação completa dos locadores, (incluindo nome, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, etc), devendo atentarem-se para eventuais impedimentos do(s) locador(es) de contratar(em) com o Município.

No documento citado acima deverá estar indicada a qualificação do(s) locador(es) com poderes para formalização contratual, ou, em caso de procuração ou outro tipo de representação legal, esta deverá acompanhá-los para fins de tal comprovação.

Valor da locação

O valor da locação mensal não pode ultrapassar a média das avaliações obtidas, por, no mínimo, 03 (três) corretores, ou o valor máximo previsto em laudo específico realizado por profissional qualificado. A impossibilidade de obtenção do número mínimo de avaliações de corretores retro estabelecido para fixação do valor

da locação, deverá ser justificada pelo o(a) Secretário(a) da pasta.

Documentos comprobatórios do domínio, posse ou usufruto

Deverá ainda ser juntado aos documentos acima, comprovante de da propriedade ou posse/usufruto do imóvel a ser locado, atualizado.

Requisitos de habilitação (art. 72, V, Lei 14.133/21)

Devem acompanhar os documentos retro citados, o que se segue:

1) Locador(es) - pessoa física

Cópia de documento de identidade  
CPF

2) Locador(es) - pessoa jurídica

Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal de Leme (tributos mobiliários e imobiliários);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

Obs: Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativa e Certidões Positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência e/ou de recuperação judicial, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

As Certidões Negativas de Falência e/ou Recuperação Judicial deverão ser expedidas pelo distribuidor sede da pessoa jurídica locadora.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

Termo de vistoria

Deverá ser apresentado ainda, termo/laudo de vistoria do imóvel, com fotos, descrevendo detalhadamente todos os ambientes e suas respectivas condições no momento da locação, (telhado, teto, piso, pintura, (condições e cores), materiais elétricos, interruptores, tomadas, jardins, janelas, vidraças, madeiras, etc), assinado por servidor da Secretaria responsável e pelo proprietário/locador.

Minuta contratual

Em caso de condições específicas para locação, poderá ser juntada minuta do futuro contrato pretendido, ou em documento próprio, indicação expressa das

cláusulas que se pretende figurem no respectivo termo.

O Departamento de Licitações dispõe de modelos/minutas de contratos de locação, as quais, se de interesse da Secretaria contratante, deverão ser solicitadas para fins do acima exposto.

Os contratos a serem formalizados deverão obedecer os modelos existentes e praticados na Administração Municipal, adequando-os, caso necessário, as eventuais condições acertadas pelas partes.

Preferencialmente, nas locações de imóveis, deverá ser prevista cláusula que privilegie eventual pagamento de remuneração, a título de indenização, para pintura e/ou eventuais reparos necessários no imóvel quando da extinção do contrato e devolução do mesmo ao locador, isentando o Município de tais serviços.

#### Da contratação

Fornecidos corretamente os documentos acima, será instaurado o processo de inexigibilidade de licitação, elaborado o instrumento de contrato, nos termos propostos e aceitos pelas partes, cabendo à Secretaria contratante, a coleta das assinaturas necessárias e devolução dos instrumentos contratuais ao Departamento para fins de registro, distribuição, publicações, e demais atos necessários.

#### Das prorrogações

É de responsabilidade dos fiscais/gestores dos contratos e/ou dos respectivo(a) Secretário(a) da pasta, o acompanhamento da execução dos contratos de locação, no que tange às cláusulas nele estabelecidas.

Devem ainda as secretarias cujos imóveis estão afetos, providenciarem, após concordância do Locador, por ocasião do término da vigência do prazo inicial de locação (ou do último prazo fixado em caso de prorrogações), se for o caso, os respectivos pedidos de prorrogações, devidamente justificados, acompanhados das respectivas informações acerca da existência de recursos para o novo período, observando-se se haverá ou não reajuste do valor.

Por orientação e para fins de atender as rotinas de contabilização e lançamento dos contratos, notadamente no sistema Audesp do E. TCESP, é necessário que a cada término do período de locação estabelecido no respectivo termo inicial (ou do último prazo fixado em caso de prorrogações), caso haja interesse na continuidade, seja elaborado termo próprio de prorrogação, devendo, portanto, as secretarias respectivas providenciarem o necessário, tempestivamente.

#### Dos reajustes

A aplicação do reajuste do valor do aluguel contratualmente previsto deve se dar mediante requerimento do Locador, ou informado pela Secretaria responsável ao Departamento de Licitações e a Secretaria de Finanças, pelo fiscal ou gestor do contrato, em documento que contenha o novo valor reajustado, mediante aplicação do índice nele previsto, obedecida a periodicidade mínima necessária para tal concessão.

O novo valor e mês de referência de sua aplicação, deverá ser objeto de simples apostilamento (quando o contrato estiver em plena vigência e não for o caso de outras alterações nos termos contratuais) ou formalização de termo de aditamento (quando for o caso da necessidade de outras cláusulas e não só do valor), com lançamento no sistema próprio municipal (sistema GovernançaBrasil) e encaminhamento a Secretaria de Finanças. Ante a necessidade de providências internas de lançamentos, empenhos, etc, o novo valor reajustado somente poderá ser objeto de pagamento no mês seguinte ao mês de referência, caso tais alterações (apostilamento e/ou aditamento), sejam formalizados e entregues na Secretaria de Finanças, até o último dia do mês de referência. Em não sendo fornecidos tais documentos dentro do prazo retro citado, o pagamento da diferença a que tem direito o Locador, deverá ser efetuado no mês seguinte, junto com o valor da locação mensal a ser pago naquele mês.

Cabe ao fiscal/gestor do contrato, ou Secretário da pasta, adoção de providências internas no sentido de atender tempestivamente o aqui estabelecido.

Os casos omissos, dúvidas e esclarecimentos deverão ser consultados junto ao Departamento de Licitações.

Publique-se.

Leme, 13 de março de 2.023.

Claudemir Aparecido Borges

Prefeito Municipal

Christian Claudio Alves

Dir. Departamento de Licitações e Compras

Pregão Eletrônico N° 077/2022 – Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual e de proteção coletiva.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 019/2023- Fornecedor: Mark Comércio de Equipamentos e Serviços

Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
08	1	R\$ 407,00	
	2	R\$ 407,00	
	3	R\$ 1.269,00	
	4	R\$ 32,50	
	5	R\$ 38,30	
09	1	R\$ 464,60	
	2	R\$ 342,34	
	3	R\$ 684,68	
10	1	R\$ 105,00	
	2	R\$ 469,00	
	3	R\$ 200,00	
11	1	R\$ 59,90	
	2	R\$ 115,90	

Ata nº 020/2023- Fornecedor: Borleme Comercial Eireli

Lote	Item	Valor	Unit
02	1	R\$ 53,43	
	2	R\$ 60,53	
	3	R\$ 12,05	
	4	R\$ 6,51	
	5	R\$ 14,17	
	6	R\$ 26,48	
	7	R\$ 4,94	
	8	R\$ 122,50	
	9	R\$ 412,10	
	10	R\$ 20,83	
	11	R\$ 9,85	
	12	R\$ 3,30	
	13	R\$ 25,55	
	14	R\$ 22,90	
	15	R\$ 122,38	
	16	R\$ 23,50	
	17	R\$ 26,65	
	18	R\$ 17,80	
	19	R\$ 79,72	
	20	R\$ 313,50	
	21	R\$ 14,30	
	22	R\$ 14,16	
04	01	R\$ 363,75	
	02	R\$ 212,56	
	03	R\$ 35,44	

Ata nº 021/2023- Fornecedor: GDC Da Silva Costa Eireli

Lote	Item	Valor	Unit
01	1	R\$ 126,97	
	2	R\$ 83,22	
	3	R\$ 70,80	
	4	R\$ 151,90	
	5	R\$ 159,90	
	6	R\$ 227,69	
	7	R\$ 73,54	
	8	R\$ 152,40	
	9	R\$ 205,07	
	10	R\$ 189,01	

Ata nº 022/2023- Fornecedor: RT Serviços e Peças Agrícolas Eireli

Lote	Item	Valor	Unit
03	1	R\$ 38,56	
	2	R\$ 27,51	
	3	R\$ 60,43	
	4	R\$ 36,18	

IMPrensa Oficial do Município de Leme  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

5	R\$ 78,98
6	R\$ 20,56
7	R\$ 168,50
8	R\$ 204,50
9	R\$ 72,40
10	R\$ 16,17
11	R\$ 47,25
12	R\$ 70,11
13	R\$ 74,49
14	R\$ 154,54
15	R\$ 279,35
16	R\$ 81,30
17	R\$ 46,32
18	R\$ 75,82
05 01	R\$ 4,40
02	R\$ 21,15
06 01	R\$ 7,10
02	R\$ 7,12
03	R\$ 9,05
04	R\$ 38,52
05	R\$ 30,74
06	R\$ 355,30
07	R\$ 32,94
08	R\$ 104,31
09	R\$ 2,77
10	R\$ 2,52
11	R\$ 3,64
12	R\$ 10,33
13	R\$ 3,70
14	R\$ 4,54
15	R\$ 47,99

Leme, 07 de março de 2023

Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito Municipal

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.002/2023 adjudicando as empresas conforme segue:  
 LOTE 01 – BACCIOITI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 161.800,00  
 LOTE 02 – FABIOLA ELOY REGO SACCHI - ME - R\$ 14.579,50  
 LOTE 03 – DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME - R\$ 36.790,00  
 LOTE 04 – QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 171.919,90  
 LOTE 05 – INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA - R\$ 39.840,00  
 LOTE 06 – QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 319.999,80  
 LOTE 07 – INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA - R\$23.400,00  
 LOTE 08 – QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 134.899,80  
 LOTE 09 – QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 127.896,00  
 LOTE 10 – MICD TRANSPORTES LTDA - R\$ 29.985,00  
 LOTE 11 – QUALITY ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 34.600,00  
 Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.  
 Leme, 14 de março de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos OBJETO: 2º Aditamento ao contrato de pacote de serviços do correio mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais PRAZO: 12 meses VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); DATA DE ASSINATURA: 31.03.2023; LICITAÇÃO: Dispensada; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações  
 Leme, 31 de março de 2023.  
 Publique-se

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:  
 Pregão Eletrônico: Nº 010/2023; Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSHIPS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS, CAES E GATOS, JUNTO AO MUNICÍPIO.; Edital Na Íntegra: ( www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 30 DE MARÇO DE 2023; INÍ-

CIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 17 de março de 2023

JOSÉ CARLOS CREMASCO  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

#### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2023; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sessões de fisioterapia pélvica para pacientes atendidos pelo núcleo social da saúde; DATA DO PREGÃO: 31 de março de 2.023, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 18/03/2023, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2023 (gratuito);

Publique-se.

Leme, 17 de março de 2.023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2023; OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentação animal, para as secretarias requisitantes; DATA DO PREGÃO: 30 de março de 2.023, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 18/03/2023, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 17 de março de 2.023

JOSÉ CARLOS CREMASCO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO SOCIAL DA SAÚDE.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - O2 CENTRO HIPERBÁRICO PIRACICABA LTDA: R\$ 127.330,00,00

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 13 de março de 2.023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, NA QUANTIDADE ESTIMADA CONSTANTE DO ANEXO I.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços finais, resultantes dos descontos ofertados são condizentes com os preços de mercado e apurados por esta Secretaria;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A: Desconto de 2%

LOTE 02 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A: Desconto de 2%

LOTE 03 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A: Desconto de 1%

LOTE 04 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A: Desconto de 1%

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 17 de março de 2.023

PAULO CESAR MÁXIMO  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA DE MADEIRA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS E MAIS 02 AJUDANTES PARA COLETA DE RESÍDUOS NOS IMÓVEIS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CATA TRECOS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE LEME.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - PROTECT MATERIAIS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO  
LTDA ME: R\$ 167.999,04

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Leme, 15 de março de 2023

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
ALAMBRADOS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA MANUTEN-  
ÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando que o prazo para interposição de recurso, manifestado pelas  
empresas SC VIA STA HELENA SERVICE EIRELI ME e 28 PARTICIPAÇÕES E  
NEGÓCIOS LTDA na Ata da sessão pública, correu "in albis";

Considerando que a empresa vencedora apresentou no prazo estipulado em  
Ata, a Certidão de Débitos Municipais com a validade vigente;

Adjudico o objeto do certame ao licitante FIORAMONTE & FIORAMON-  
TE SERRALHERIA LTDA ME pelo valor global vencedor.

Leme, 16 de março de 2023.

ANDRÉ MANTOAN DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
ALAMBRADOS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA MANUTEN-  
ÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme segue:

01 – FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA ME - R\$  
165.000,00

02 – FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA ME - R\$  
77.000,00

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 16 de março de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE CALHAS E RUFOS COM FORNECIMENTO DE MATE-  
RIAL, INCLUINDO ACABAMENTO, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS PARA O  
AJUSTE PERFEITO DO OBJETO CONTRATADO, COM MÃO DE OBRA ES-  
PECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO  
DE TELHADOS DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE E DEMAIS PRÉDIOS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando que o prazo para interposição de recurso, manifestado pela  
empresa J & C ENGENHARIA E ARQUITETURA na Ata da sessão pública, correu  
"in albis";

Considerando que a empresa vencedora apresentou no prazo estipulado em  
Ata, a Certidão de Débitos Municipais com a validade vigente;

Adjudico o objeto do certame ao licitante FIORAMONTE & FIORAMON-  
TE SERRALHERIA LTDA ME pelo valor global vencedor.

Leme, 15 de março de 2023.

ARIANE RAQUEL ZAPACOSTA  
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE CALHAS E RUFOS COM FORNECIMENTO DE MATE-  
RIAL, INCLUINDO ACABAMENTO, ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS PARA O  
AJUSTE PERFEITO DO OBJETO CONTRATADO, COM MÃO DE OBRA ES-  
PECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO  
DE TELHADOS DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE E DEMAIS PRÉDIOS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

01 – FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA ME - R\$  
179.994,00

Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 15 de março de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNE-  
ROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DAS  
SECRETARIAS REQUISITANTES.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio conforme segue:

LOTE 01 - MV FOOD SERVICE & ENTRETENIMENTO LTDA ME: R\$  
417.466,30

LOTE 02 - MAGAPE COMERCIO DISTRIB. TRANSP. E SERVIÇOS  
LTDA ME: R\$ 135.740,00

LOTE 03 - LEANDRO JOEST REBESSI ME: R\$ 486.244,50

LOTE 04 - ADRIANO PEREZ CASAGRANDE ME: R\$ 527.382,00

LOTE 05 - MAGAPE COMERCIO DISTRIB. TRANSP. E SERVIÇOS  
LTDA ME: R\$ 73.382,50

LOTE 06 - MAGAPE COMERCIO DISTRIB. TRANSP. E SERVIÇOS  
LTDA ME: R\$ 49.499,25

LOTE 07 - MV FOOD SERVICE & ENTRETENIMENTO LTDA ME: R\$  
31.996,10

Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 15 de março de 2023

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

## A SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com  
sede à Rua Padre Julião, nº. 971, em Leme/SP, torna público que se acha aberta a  
presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO UNI-  
TÁRIO, POR ITEM, destinada à aquisição de macromedidores eletromagnéticos,  
de acordo com as exigências do Anexo I-A (Termo de Referência) e do Anexo I-B  
(Especificação Técnica Macromedidores Elétricos) do Edital.

ENCERRAMENTO: 10/04/2023, às 13h00.

O Edital completo poderá ser retirado na Divisão Técnica Administrativa  
da Autarquia, à Rua Padre Julião nº. 971, Centro, Leme/SP, Fone: (19) 3573-6200,  
das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer  
informações e esclarecimentos, ou através do site [www.saecil.com.br/saecil](http://www.saecil.com.br/saecil), no link  
Licitações.

Leme, 17 de março de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

*EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 06/2020*

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cida-  
de de Leme.

CONTRATADA: Oficina Mecânica Alvares Ltda.-ME.

MODALIDADE: Convite nº. 03/2020.

OBJETO: 3ª (terceira) prorrogação para a contratação de 900 (novecentas)  
horas de serviços de mecânico para manutenção preventiva e corretiva nos veículos  
da linha pesada (caminhões) da frota desta Autarquia, compreendendo: sobre o mo-  
tor, freios, câmbio e suspensão: montagens, desmontagens, regulagens e reparações,  
com início em 17 de março de 2023.

VALOR: R\$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

Leme, 15 de março de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

**DECRETO Nº 7.965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**  
*“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,  
 DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.482.026,66 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 12.732,00
0	1	100.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$ 7.100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 28.000,00
0	1	120.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	778	R\$ 592.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1126	R\$ 13.220,00
0	1	110.0000	02.06.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 57.853,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 105.310,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 322.642,48
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 118.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 33.981,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 92.205,00
6	5	312.0047	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.30	7699	R\$ 42.151,68
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3538	R\$ 17.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3619	R\$ 5.000,00
6	5	302.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.90.39	3654	R\$ 92.761,50
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$ 73.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 32.673,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7120	R\$ 52.648,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 17.600,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.776.777,66		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	394	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$ 2.209,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	1055	R\$ 43.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	1286	R\$ 6.758,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	1418	R\$ 18.414,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.36	1611	R\$ 10.268,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.006000-3.3.90.30	1109	R\$ 100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$ 94.400,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$ 220.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.16	1699	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 75.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2051	R\$ 78.646,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 1.713,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4351	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$ 2.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4423	R\$ 753,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.30	4004	R\$ 1.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4383	R\$ 647,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	4668	R\$ 1.290,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$ 3.151,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5172	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.39	7709	R\$ 1.000,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.39	7707	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 5.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 705.249,00	
TOTAL				R\$ 2.482.026,66	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.776.777,66 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 705.249,00 (setecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.33	392	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 130,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	429	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.93	432	R\$ 170,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 2.209,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 43.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$ 6.758,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 18.414,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 7.368,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.40	1629	R\$ 2.900,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1052	R\$ 30.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1150	R\$ 100.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1189	R\$ 70.000,00

5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1375	R\$	94.400,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1391	R\$	10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1406	R\$	30.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1513	R\$	70.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	10.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1992	R\$	5.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.39	2235	R\$	70.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$	78.646,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	1.713,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4403	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.36	4776	R\$	2.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4369	R\$	753,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.40	4200	R\$	1.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4436	R\$	647,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	4622	R\$	1.290,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.30	5354	R\$	3.151,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5134	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6045	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.36	7708	R\$	1.000,00
0	2	100.0078	02.15.01-278120014.1.086000-3.3.90.36	7706	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$	5.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	705.249,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 17 de Outubro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.983, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**  
“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 6.516.823,97 (seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.93	117	R\$ 4.407,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 111.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 112.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 5.505,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 59.637,00	
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.4.90.71	761	R\$ 830.753,00	
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	881	R\$ 300.000,00	
0	5	100.0068	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.93	8398	R\$ 304.682,40	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$ 33.372,80	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1049	R\$ 122.377,79	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 33.120,40	
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1978	R\$ 190.000,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 14.562,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.33	2104	R\$ 303,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$ 1.278,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 64.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 61.179,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.33	2393	R\$ 1.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 13.900,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 1.043.200,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 14.253,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	2571	R\$ 6.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 2.600,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 150.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 143.717,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 121.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R\$ 19.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158010-3.1.91.13	2962	R\$ 14.000,00	
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R\$ 1.342.000,00	
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8238	R\$ 55.571,30	
6	5	302.0008	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3654	R\$ 713.248,75	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 43.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$ 1.340,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6021	R\$ 440,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 4.908,05	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$ 9.911,04	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 31.978,00	
0	5	100.0069	02.15.01-278120014.1.042000-3.3.90.93	7854	R\$ 5.234,45	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 150.000,00	
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	6.134.478,98	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.190.11	538	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 250.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1122	R\$ 3.851,99
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3471	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 27.000,00
6	5	310.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	2718	R\$ 16.483,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5134	R\$ 3.010,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 11.000,00
0	1	100.0048	02.1.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.1.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 40.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	382.344,99
TOTAL		R\$ 6.516.823,97			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 6.134.478,98 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 382.344,99 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.190.13	557	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	709	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	807	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1083	R\$ 250.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 3.851,99
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.40	3530	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	2680	R\$ 26.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.48	2703	R\$ 1.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	2738	R\$ 6.704,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.40	2754	R\$ 9.779,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 3.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5172	R\$ 3.010,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.16	5779	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	5787	R\$ 5.000,00
0	1	450.0000	02.1.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6676	R\$ 40.000,00
0	1	100.0048	02.1.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6705	R\$ 10.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	382.344,99

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 06 de Dezembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 8.002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

### "ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.044.681,91 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	884	R\$ 700.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1318	R\$ 865.537,52
5	1	220.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1087	R\$ 1.203.584,72
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$ 64.680,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 12.796,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2519	R\$ 716,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 203.256,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R\$ 106.317,11
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.138000-3.3.90.18	5314	R\$ 57.400,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	3.214.287,35	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000.-3.3.90.30	191	R\$ 13.702,36
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.36	394	R\$ 7.770,00
0	1	110.0000	02.06.01.288460008.0.003000-4.6.91.71	764	R\$ 11.205,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$ 1.600,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.1.90.04	1055	R\$ 38.592,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.36	1126	R\$ 19.074,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.1.90.04	1286	R\$ 29.917,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 472.815,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.1.90.04	1418	R\$ 20.934,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 29.263,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 56.682,00
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 61.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 2.804,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 26,00

0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.1.90.13	2368	R\$	232,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	16.668,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$	7.500,00
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.36	4403	R\$	3.000,00
8	5	500.0062	02.12.01.082430012.2.156000-3.3.90.36	4184	R\$	1.015,00
8	5	500.0062	02.12.01.082430012.2.156000-3.3.90.39	4189	R\$	2.000,00
8	5	800.0010	02.12.01.082440012.2.11100-3.3.90.39	7918	R\$	7.882,20
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$	12.221,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.1.90.13	4940	R\$	1.290,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6120	R\$	4.652,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7050	R\$	3.550,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	830.394,56	
TOTAL					R\$	4.044.681,91

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.214.287,35 (três milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 830.394,56 (oitocentos e trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	216	R\$ 8.924,75	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.40	227	R\$ 4.777,61	
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.3.90.36	364	R\$ 7.770,00	
0	1	110.0000	02.06.01.288460008.0.003000-3.2.90.21	758	R\$ 11.205,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	992	R\$ 1.600,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.1.90.04	1083	R\$ 57.666,00	
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$ 179.917,00	
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.1.90.16	1310	R\$ 10.930,00	
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.1.91.13	1314	R\$ 311.885,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.1.91.13	1446	R\$ 45.832,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1450	R\$ 4.365,00	
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.04	1674	R\$ 55.047,00	
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$ 1.635,00	
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.33	2051	R\$ 61.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.1.90.13	2362	R\$ 3.062,00	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 15.645,00	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.33	2571	R\$ 1.023,00	
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$ 7.500,00	
8	1	510.0000	02.12.01.082440012.2.110000-3.3.90.39	4408	R\$ 3.000,00	
8	5	500.0062	02.12.01.082430012.2.156000-3.3.90.30	4170	R\$ 1.015,00	
8	5	500.0062	02.12.01.082430012.2.156000-3.3.90.40	4200	R\$ 2.000,00	
8	5	800.0010	02.12.01.082440012.2.11100-3.3.90.30	7917	R\$ 7.882,20	
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.3.90.40	5027	R\$ 18.511,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.14	5999	R\$ 4.652,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.91.13	7026	R\$ 3.550,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	830.394,56	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 20 de Dezembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 8.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

### "ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 12.973.406,46 (doze milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 40.191,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 64.402,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 600.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 37.170,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 53.157,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 63.423,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 445.122,04
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 98.004,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 47.951,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$ 31.510,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 15.807,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 132.492,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	563	R\$ 17.829,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 214.403,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 415.344,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$ 8.847,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158010-3.1.91.13	2962	R\$ 12.330,66
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R\$ 22.348,00



6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$	327.264,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2877	R\$	24.304,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$	106.407,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R\$	58.170,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2525	R\$	228.823,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.16	2521	R\$	118.457,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$	2.569.899,00
8	1	510.0000	02.11.01-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$	72.889,00
8	1	510.0000	02.11.01-081220020.2.130000-3.1.90.16	4942	R\$	5.655,00
8	1	510.0000	02.11.01-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$	579.198,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.91.13	1807	R\$	83.013,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$	1.090.546,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.158004-3.1.91.13	1763	R\$	31.370,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.91.13	1703	R\$	223.087,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.16	1699	R\$	29.120,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$	3.127.202,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1667	R\$	73.723,00
3	2	110.0000	03.01.02-175120042.1.095000-4.4.90.51	8401	R\$	610.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 11.679.457,70			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	216	R\$ 2.057,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$ 15.446,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6219	R\$ 1.051,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.16	6215	R\$ 4.249,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6139	R\$ 728,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R\$ 5.113,22
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.13	5989	R\$ 1.468,00
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	8070	R\$ 381.570,28
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 6.625,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	5783	R\$ 3.021,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2368	R\$ 7.332,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2163	R\$ 12.414,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$ 1.982,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 94.710,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.16	653	R\$ 2.011,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	277	R\$ 173,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.16	366	R\$ 588,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 192.068,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 66,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	632	R\$ 45.762,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.70	2372	R\$ 13.222,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 82.056,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 11.188,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 6.090,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.16	2083	R\$ 17.437,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.14	2091	R\$ 10.920,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 90.943,16
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 76.730,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.158005-3.1.91.13	1555	R\$ 6.123,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.16	1442	R\$ 23.120,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 366,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	3715	R\$ 3.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 21.757,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.90.11	1785	R\$ 57,00
3	2	110.0000	03.01.02-175120042.1.095000-4.4.90.51	8401	R\$ 152.505,10
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.293.948,76		
TOTAL			R\$ 12.973.406,46		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 11.679.457,70 (onze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.293.948,76 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.40	227	R\$ 2.057,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.91.13	6501	R\$ 346,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.36	6525	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.33	6523	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$ 11.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.39	6530	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 5.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 7.309,22
0	7	100.0077	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	884	R\$ 381.570,28
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.01	338	R\$ 6.919,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.13	5777	R\$ 3.021,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 7.332,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 12.414,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 96.692,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 47.709,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 294,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	281	R\$ 173,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 1.068,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 190.000,00

0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.13	6495	R\$	66,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	651	R\$	64,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.33	2393	R\$	126,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$	240,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13	2362	R\$	10.943,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2419	R\$	1.913,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	661	R\$	11.740,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	677	R\$	13.860,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	709	R\$	21.758,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$	34.698,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.16	1442	R\$	1.626,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$	4.464,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.11	2065	R\$	17.437,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$	10.920,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	24.128,16
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1083	R\$	78.003,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1446	R\$	105.973,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	2873	R\$	366,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	3705	R\$	3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	20.706,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.16	1699	R\$	1.108,00
3	4	110.0000	03.01.02-175120042.1.021000-4.4.90.51	7548	R\$	152.505,10
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	1.293.948,76

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 27 de Dezembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.984, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

### “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.495.333,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:  
Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 7.620,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 87,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.30	140	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	370	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 401,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 20.396,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 10.542,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.004001-3.1.91.13	518	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 956,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$ 1.695,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 192,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 15.953,00
5	1	213.0000	02.08.01-123620028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 4.713,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 1.350,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.40	2207	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 27.021,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2315	R\$ 118,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.40	2328	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2419	R\$ 2.003,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	5897	R\$ 2.845,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.13	5989	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$ 172,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 2.854,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	6102	R\$ 347,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.32	6157	R\$ 54.238,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 2.714,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 12.880,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 3.550,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$ 582,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 5.040,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.40	7303	R\$ 1.645,00

0 1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	7332	R\$	1.740,00
0 1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$	15.000,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120014.1.042000-3.3.90.39	7852	R\$	16.464,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$		278.118,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1		110.0000	02.02.01-04122002.2.158001-3.1.91.13	137	R\$ 6.000,00
0 1		110.0000	02.01.01-041220002.2.060000-3.3.90.39	149	R\$ 32.586,00
0 1		110.0000	02.04.01-041220003.2.007001-3.3.90.40	424	R\$ 50,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 5.000,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	755	R\$ 6.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 56.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 97.000,00
5 1		220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 687.000,00
5 1		220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1122	R\$ 227.922,78
5 1		220.0000	02.08.01-123610028.2.158003-3.1.91.13	1220	R\$ 21.000,00
10 2		262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1654	R\$ 129.833,82
5 5		220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 210.000,00
0 1		110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	2485	R\$ 1.000,00
6 1		310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 2.300,00
6 1		310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.13	2519	R\$ 2.000,00
6 1		310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2525	R\$ 40.000,00
6 1		310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$ 6.250,00
6 5		303.0002	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.39	3368	R\$ 2.000,00
8 1		510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4519	R\$ 1.500,00
8 1		510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$ 1.600,00
8 1		510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 331.374,00
8 1		510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.13	4946	R\$ 72.000,00
8 1		510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$ 50.000,00
8 1		510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.30	5274	R\$ 1.050,00
8 1		510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5426	R\$ 1.321,00
8 1		510.0000	02.12.03-082430022.2.1440003.3.90.39	5644	R\$ 2.000,00
0 1		110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	5783	R\$ 3.000,00
0 1		110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6139	R\$ 2.000,00
0 1		110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 17.328,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6448	R\$ 31.000,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 26.700,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$		2.072.815,60

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6 1		310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3471	R\$ 400,00
6 5		301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 2.000,00
8 1		510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	3963	R\$ 4.000,00
0 1		100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6733	R\$ 60.000,00
0 1		450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6749	R\$ 78.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$		144.400,00
TOTAL			R\$		2.495.333,60

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 278.118,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e dezoito reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 1.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 132.176,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	7954	R\$ 116.585,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6419	R\$ 10.000,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-4.4.9052	6467	R\$ 1.740,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810066.2.057000-3.3.90.30	6568	R\$ 7.332,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810066.2.057000-3.3.90.36	6584	R\$ 482,00
0 1		110.0000	02.16.01-061810066.2.057000-3.3.90.39	6589	R\$ 8.803,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$		278.118,00

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.072.815,60 (dois milhões, setenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos) correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1		110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	49	R\$ 6.000,00
0 1		110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.40	183	R\$ 400,00
0 1		110.0000	02.04.01-041220003.2.004001-3.3.90.30	333	R\$ 50,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.30	627	R\$ 5.000,00
0 1		110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	657	R\$ 6.000,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 99.914,00
0 1		110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.51	7954	R\$ 103.000,00
5 1		220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	921	R\$ 10.000,00
5 1		220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	932	R\$ 300.000,00
5 1		220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	957	R\$ 100.000,00
5 1		220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 149.116,62
5 1		220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 1.500,40
5 1		220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 11.715,05
5 1		220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 4.800,00
5 1		110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1229	R\$ 8.745,00
5 1		213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 18.778,76
5 1		212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1446	R\$ 108.000,00
5 1		212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 800,00
5 1		212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 9.188,00
5 1		240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.11	1565	R\$ 200.000,00
5 1		240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$ 10.800,00
5 1		240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$ 2.078,95

5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1150	R\$	100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$	30.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1375	R\$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$	30.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.04	1674	R\$	28.100,80
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.30	1707	R\$	1.159,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.32	1723	R\$	2.200,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	75.884,02
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-4.4.90.30	1743	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-4.4.90.39	1745	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-4.4.90.52	1747	R\$	1.930,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1761	R\$	511,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-4.4.90.30	1849	R\$	1.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-4.4.90.39	1851	R\$	1.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.30	1893	R\$	173,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.30	1932	R\$	1.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-4.4.90.39	1934	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1945	R\$	2.376,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.32	1956	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.39	1958	R\$	8.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-4.4.90.52	1971	R\$	1.900,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.13	2362	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3008	R\$	50.550,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3405	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	3747	R\$	12.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	3758	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	3775	R\$	21.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-4.4.90.51	3794	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.36	3833	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.51	3872	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.52	3998	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4009	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.36	4023	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.40	4040	R\$	3.871,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-4.4.90.52	4120	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-4.4.90.52	4163	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4211	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4250	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4265	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-4.4.90.52	4313	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.189000-3.3.90.30	4323	R\$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.189000-3.3.90.39	4332	R\$	16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4558	R\$	55.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.36	4572	R\$	24.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.40	4590	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-4.4.90.52	4594	R\$	29.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.36	4643	R\$	33.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	4987	R\$	1.600,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.127000-3.3.50.39	5744	R\$	52.374,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.18000-3.1.90.13	5777	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	5995	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.004001-3.3.90.30	6471	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.004001-3.3.90.39	6474	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810067.2.104000-3.3.90.30	6610	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810067.2.104000-3.3.90.39	6631	R\$	4.600,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$	15.100,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.072.815,60			

Artigo 4º – O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

#### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3533	R\$ 400,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.30	2705	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.39	2707	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.52	3998	R\$ 4.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6799	R\$ 60.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6804	R\$ 78.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 144.400,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 06 de Dezembro de 2022